LEI N.º 3071-A

Autoriza a Mesa da Câmara a abrir Crédito Adicional no valor de R$ 1.721.576,74, para suplementar créditos orçamentários do Legislativo, e dá outras providências.
Proc. n.º 8016/13

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de São Vicente autorizada a abrir um Crédito Adicional no valor de R$ 1.721.576,74 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), para suplementar créditos orçamentários do orçamento vigente, a seguir discriminados:

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	**VALOR R$**
01.01.01.01.031.0006.2.332.3.1.90.11.00 – Pessoa Civil	1.205.103,72
01.01.01.01.031.0006.2.332.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	136.473,02
01.01.01.01.031.0006.1.321.4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente	80.000,00
01.01.01.01.031.0006.1.322.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	300.000,00

Art. 2.º - Fica anulado, parcialmente, no valor de R$ 1.721.576,74 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), o saldo do crédito orçamentário do Executivo de código: 02.04.01.13.392.0171.2.294.3.3.50.39.00.

Art. 3.º - O Crédito Adicional aberto pelo art. 1.º desta Lei será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial de que trata o artigo anterior, nos termos do inciso III, § 1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 9 de agosto de 2013.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito Municipal